



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.596 Art. 8º de 18/12/2018, publicada em 19/12/2018 e LDO Nº 2.595, Art. 42, parágrafo Único de 10/12/2018, publicada em 11/12/2018.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marameleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.062,79 (Noventa e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (148)	104 24.960,34
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2676)	104 70.102,45
TOTAL		95.062,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 95.062,79 (Noventa e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (154)	104 51.062,79
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (163)	104 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (168)	104 29.000,00
TOTAL		95.062,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.636 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marameleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0025.2.073.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- Repasse a Entidades		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções sociais (2608)	942	80.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	FIA PRIMEIRA INF (271)	942	80.000,00
TOTAL			
TOTAL GERAL			80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.637 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 57.590.350,00 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

Parágrafo único – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	7.116.200,00
1.200 - Receitas de Contribuições	1.691.100,00
1.300 - Receita Patrimonial	720.300,00
1.600 - Receita de Serviços	187.300,00
1.700 - Transferências Correntes	54.206.300,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.448.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)